



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**DECRETO Nº 309, DE 04 DE AGOSTO DE 2014**

Altera horário de expediente administrativo para os órgãos do Executivo Municipal e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Inciso IV do Art 58 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o fiel cumprimento da carga horário dos servidores do município:

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica instituído os horários para execução do expediente administrativo no âmbito do Executivo Municipal, a contar de 05 de agosto de 2014:

I – De Segunda a Sexta-Feira:

- Das 08:20 hs às 11:40 hs
- Das 13:30 hs às 16:46 hs

II – do horário regrado no inciso I deste artigo, fica estabelecido, o seguinte horário para funcionamento do expediente externo:

- Dás 08:30 hs às 11:30 hs
- Dás 13:30 hs às 16:00 hs

Art. 2º Fica estabelecido o horário de expediente do Parque Rodoviário, Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito:

I – De segunda a Sexta-Feira:

- Das 07:30 hs às 11:30 hs

- Das 13:00 hs às 17:48 hs

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,RS,

José Felipe da Feira  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se*

*Luiz Henrique Chagas da Silva  
Secretário da Administração*